



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/São Luís- MA / [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone/ (98) 2106 8300  
CNPJ: 06062038/0001-75

## ESCLARECIMENTOS

### **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2667007/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão — CREA/MA, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria n.º 49/2022/PRESI — CREA/MA de 26 de setembro de 2022, atendendo solicitação de interessado, ESCLARECE, em relação a Concorrência em epígrafe, que:

#### **1) Quanto ao esclarecimento nº 01:**

"Qual a quantidade de peças a serem apresentadas?"

Encontramos duas respostas distintas no Edital, por isso, solicitamos mais esclarecimentos.

Na página 8, lê-se 10 peças.

4.2.10.3.2 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 4.2.10.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

Na página 41, lê-se 8 peças.

c) Ideia Criativa - o licitante deverá apresentar, exclusivamente sob a forma de peças publicitárias, a sua resposta criativa aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação social publicitária.

i. As peças de Ideia Criativa a serem apresentadas serão limitadas a 8 (oito)."

**RESPOSTA: Senhora licitante, após análise dos quantitativos das peças publicitárias, verificamos que houve um equívoco quanto à apresentação destes. Diante disto, será considerado o quantitativo indicado no Projeto Básico, ou seja, 8(oito) peças.**

2) **Quanto ao esclarecimento nº 2:** “Qual o número de laudas para defesa da Estratégia de Mídia e Não Mídia? Encontramos duas respostas distintas no Edital, por isso, solicitamos mais esclarecimentos.

Na página 7, lê-se: não têm limitação.

4.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

Na página 41, lê-se: 3 laudas.

d) Estratégia de Mídia e não Mídia com textos de 3 laudas, que evidenciem”.

**RESPOSTA: Senhora licitante, após análise dos quantitativos de laudas para defesa da estratégia de mídia e não mídia peças publicitárias, verificamos que houve um equívoco quanto à apresentação destes. Diante disto, será considerado o quantitativo indicado no Projeto Básico, ou seja, 3(três) laudas.**

3) **Quanto ao esclarecimento nº 3:** “Na página 11, lê-se: não há limites no número de páginas.

4.4.4- Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

Na página 11, lê-se também: até 5 peças.

4.4.6 - A licitante deverá apresentar até 05 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

Na página 42, lê-se: até 2 peças de cada, no total 12.

9.4.3.Repertório: a) Repertório sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 02 (dois) filmes de TV (DVD) 02 (dois), spots de rádio (CD), 02 (dois) anúncios para mídia impressa, 02 (dois) anúncios de revista, até 02 (duas) peças de "outdoor", com as respectivas fichas técnicas e até 02 (duas) peças de material impresso (folder, panfleto, cartaz, etc).”

**RESPOSTA: Senhora licitante, após análise do número de páginas para apresentação do repertório e quanto ao número de peças, verificamos que houve um equívoco quanto à apresentação destes. Diante disto, será considerado o quantitativo indicado**

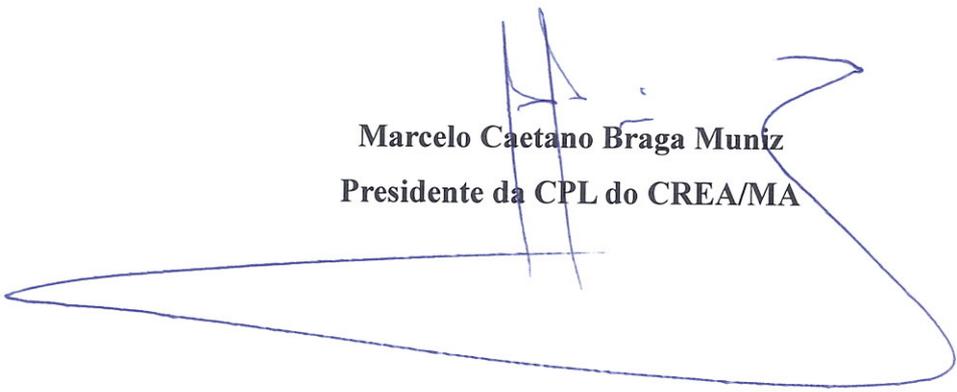
  
Marcelo Castano Braga Muniz  
Presidente da Comissão Permanente  
Licitação do CREA/MA

**no Projeto Básico, ou seja, os quantitativos indicados nos item 9.4.3. do Anexo I(Projeto Básico).**

## **CONCLUSÃO**

Dê-se publicidade, com a devida publicação dos esclarecimentos no site oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão e ao e-mail da empresa MACKOMARKET COMUNICAÇÃO (adriana.macromarket@gmail.com).

São Luís – MA, 07 de outubro de 2022.

  
**Marcelo Caetano Braga Muniz**  
**Presidente da CPL do CREA/MA**